ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 022/2.001 DE 13 DE JUNHO DE 2.001.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são Conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedro Afonso aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir com recursos previstos no orçamento geral para este Município, um imóvel residencial, situado à Rua Constâncio Gomes, S/N de propriedade do Senhor JONAS PEREIRA DA SILVA, com área 156 m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados) de construção, no valor de 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Art. 2.° - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a desapropriar por permuta uma residência situada à Rua Getúlio Vargas, N° 1.150, próximo ao Porto da Balsa, de propriedade do Senhor FRANCISCO LOPES, com 62 m² (sessenta e dois metros quadrados) de área construída.

Art. 3°. – O Imóvel adquirido de que trata o Artigo 1°, tem a finalidade de regularizar a desapropriação constante no Art. 2°, para a construção de obras públicas e urbanização.

Art.4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, ao 13 (treze) dias do mês de Junho do ano de dois mil e um.

JOSÉ WELLINGTON M. BELARMINO
Prefeito Municipal

Jalles S. Mariano
Ch. Gabinete
13/06/2001

WILLIAM SOARES FERREIRA
Secretário de Administração